

Comissão Executiva Nacional regulamenta novas regras do processo de filiação

05/00/2012



Do site do PT

A Comissão Executiva Nacional do PT, depois de consulta aos seus membros e tendo em vista os prazos estabelecidos de filiação para participar do próximo PED com direito a voto, regulamenta a aplicação dos artigos constantes do capítulo III – Da Filiação Partidária:

Considerando:

- que o 4º Congresso-Estatutário definiu que a filiação ao PT é momento de compromisso partidário e de formação política;
- que cabe ao PT propiciar a quem filia os meios para conhecer sua história e concepção bem como os direitos e deveres partidários;
- que o processo de filiação tem caráter nacional sob cuidados das Secretarias Nacionais de Organização e de Formação Política e segue conteúdo apresentado pela Escola Nacional de Formação,

1. A Secretaria de Organização apresentará à Comissão Executiva municipal ou zonal a relação dos pedidos de filiação ao Partido recebidos no período entre duas plenárias consecutivas de confirmação da filiação;
2. Essa lista será tornada pública através de edital afixado na sede do Partido ou em outro local definido pela Comissão Executiva municipal ou zonal;
3. No prazo de sete dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital, qualquer filiado (a) poderá apresentar impugnação, assegurando-se igual prazo para a defesa. Impugnações serão apresentadas por escrito à Secretaria de Organização e julgadas pela Comissão Executiva municipal ou zonal;
4. Os (as) filiandos (as) aptos confirmarão sua filiação em plenária especialmente convocada para esse fim em data e local previamente definidos e constados no edital publicado com os pedidos de filiação. O edital deverá ser divulgado amplamente, preferencialmente por correio eletrônico.

5. As plenárias de confirmação de filiação serão organizadas, no mínimo trimestralmente, sob responsabilidade dos Secretários Municipais de Organização e de Formação Política;
6. As plenárias de confirmação de filiação terão como pauta a história e concepção do PT bem como os direitos e deveres partidários. Esses conteúdos serão disponibilizados pela Escola Nacional de Formação, através do seu portal (www.enfpt.org.br);
7. Os (as) filiandos (as) apresentarão obrigatoriamente documento de identidade com foto para se credenciarem na plenária;
8. Os (as) filiandos (as) credenciados assinarão, ao final da plenária, documento de aceitação do Estatuto, conforme modelo definido pelas Secretarias Nacionais de Organização e de Formação Política;
9. Os Secretários Municipais de Organização e de Formação Política lavrarão a ata da plenária, anexando a lista de presença e o documento de aceitação do Estatuto com as assinaturas, para registro dos novos (as) filiados (as) do Partido dos Trabalhadores no Cadastro Nacional de Filiados, através do Sistema Informatizado de Filiados (<http://sisfil.pt.org.br>), com a data da plenária;
10. As instâncias ainda não integradas ao Sistema Informatizado de Filiação enviarão à Secretaria Nacional de Organização, via sedex ou carta registrada, a ata da plenária, a lista de presença e documento de aceitação do Estatuto para o devido registro dos (as) novos (as) filiados (as) no Cadastro Nacional.

São Paulo, 24 de agosto de 2012

Presidente nacional Rui Falcão, Secretários Nacionais de Organização e Formação Política Paulo Frateschi e Carlos Henrique Árabe

Compartilhe nas redes: